



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 25, de 29 de abril de 2019

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0005730-19.2018.8.16.0170, de Ação de Reparação de Danos, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e de entregar-lhe 60m² (sessenta metros quadrados) de telhas eternit de 6mm, seminovas, a título de indenização por danos causados no imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dr. Mário Totta, 661, lote urbano nº 06 da quadra nº 08 do Loteamento da Vila Industrial, nesta cidade, por ocasião do acesso de máquinas e caminhões para retirada de lixo e entulhos que se encontravam nele acumulados, para atendimento ao Processo Administrativo Ambiental nº 007/2016.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-127 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$12.000,00
09150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$12.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-138 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$12.000,00
09970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$12.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$12.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 2

LEI “R” Nº 27, de 29 de abril de 2019

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 310 da quadra nº 62, com área de 1.469,72m² (um mil quatrocentos e sessenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrado do lote urbano nº 349 (uso institucional) da mesma quadra, situado no Loteamento Residencial Novo Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 14.180 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com o lote urbano nº 185 da quadra nº 62 do Loteamento Residencial Novo Pancera, na extensão de 29,00 metros;

II – a Leste, com a Rua Anibal Hofstaetter, na extensão de 50,68 metros;

III – ao Sul, com a Rua Pinto Bandeira, na extensão de 29,00 metros;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 348 da quadra nº 62 do Loteamento Residencial Novo Pancera, na extensão de 50,68 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta, sem torna, do imóvel de que trata o artigo anterior pela Chácara nº 05-P1, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com área de 3.957,06m² (três mil novecentos e cinquenta e sete metros e seis decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 05-P, situada nesta cidade, Matrícula nº 10.336 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – Norte, com a Rua Senhor dos Passos, em linha curva de desenvolvimento de 49,70 metros;

II – Leste, com a Rua Abramo Rottava, em azimute de 147º43’30”, na extensão de 31,81 metros; em azimute de 159º59’, na extensão de 15,74 metros; e ainda a Chácara nº 05-O, em azimute de 180º00’, na extensão de 12,20 metros;

III – Sul, com a Chácara nº 05-O, em azimute de 257º00’, na extensão de 53,09 metros, e ainda com a Parcela desmembrada do lote rural nº 05, em azimute de 270º00’, na extensão de 30,50 metros;

IV – Oeste, com o “Acesso” à Rua Senhor dos Passos, em azimute de 0º14’, na extensão de 26,43 metros, e ainda com a Rua Senhor dos Passos, em azimute de 26º54’40”, na extensão de 41,52 metros.

Parágrafo único – Aplica-se à transmissão dos imóveis por força da permuta referida neste artigo, o disposto no inciso VIII do artigo 67 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º – Fica, ainda, procedida à afetação, como área de preservação ambiental e de uso especial, da Chácara nº 05-P1, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com área de 3.957,06m² (três mil novecentos e cinquenta e sete metros e seis decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 05-P, situada nesta cidade, Matrícula nº 10.336 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, descrito no **caput** do artigo anterior, que, em decorrência da permuta nele referida, passará a integrar o patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O imóvel referido no **caput** deste artigo destinar-se-á à preservação ambiental e à implantação de praça pública, de academia ao ar livre e de outros equipamentos públicos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 3

LEI “R” Nº 28, de 29 de abril de 2019

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Fica reajustada em 3,4340% (três inteiros quatro mil trezentos e quarenta décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2019, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R\$ 2.595,13 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos) por mês.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 29, de 29 de abril de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e para a implementação pedagógica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e para a implementação pedagógica.

Art. 2º – A Lei “R” nº 8, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º – ...

I – materiais de consumo destinados à manutenção das ações propostas pela entidade, como material de expediente, material didático-pedagógico, material elétrico, material hidráulico, material esportivo, material educativo, material de copa, material de cozinha, material para manutenção de bens e imóveis, gêneros alimentícios e material de primeiros socorros;

...

III – pagamentos de pessoal e estagiários, energia, água, telefone, gás e congêneres;

...

V – serviços de limpeza, manutenção, conservação e vigilância;

VI – conservação de bens móveis e imóveis da rede escolar.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 534, de 29 de abril de 2019

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011,

considerando o contido no Ofício nº 02/2019-CMPC, de 7 de março de 2019, do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), homologado pelo Decreto nº 986, de 20 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – ...

...

§ 3º – Ocorrendo vacância de membro titular,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 4

o segmento representado indicará seu substituto, através da realização de fórum, para oficialização pelo Executivo municipal, limitando-se ao período do mandato do substituído.

§ 4º – Ocorrendo vacância nos segmentos da sociedade civil por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, assumirá o suplente a cadeira titular, e não sendo isso possível, será escolhido novo conselheiro, por meio de fórum setorial, para completar o mandato de seu antecessor.

§ 5º – A não completude de todas as cadeiras do Conselho não impedirá seu funcionamento, mas quando não houver cinquenta por cento mais um do total dos conselheiros não-governamentais, deverá ser convocada conferência extraordinária para a eleição dos conselheiros não-governamentais.

§ 6º – A substituição de membro suplente poderá ocorrer a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Mesa Diretora do CMPC, para conclusão do mandato do substituído.

§ 7º – A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social para o Município.

§ 8º – Os membros do colegiado serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 9º – As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público municipal e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer função ou cargo público municipal de que seja titular o conselheiro, não podendo o gestor público municipal dificultar a liberação do servidor, quer seja para sua participação em reuniões ou para trabalhos próprios do colegiado.

...

Art. 7º – As reuniões do CMPC serão presididas pelo presidente eleito, que coordenará o processo de eleição da mesa diretora que o sucederá.

...

Art. 10 – ...

§ 1º – O CMPC reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pela executiva ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º – Às reuniões ordinárias e extraordinárias será dada a divulgação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, constando na divulgação, data, horário e local, e também nos veículos de comunicação, conforme disponibilidade e necessidade.

§ 3º – O representante de segmento que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, formalmente convocadas, ao longo de um ano, sem justificativas, será substituído por um novo representante, de acordo com o que dispõe o § 3º do artigo 5º deste Regimento.

...

Art. 12 – O plenário é constituído pelo Conselho reunido, com exigência de **quorum** de cinquenta por cento mais um de seus membros, em primeira chamada.

§ 1º – Não havendo **quorum** para iniciar a reunião, em primeira chamada, dar-se-á um intervalo de quinze minutos para realizar a segunda chamada.

§ 2º – Para segunda chamada, o **quorum** necessário será de trinta por cento mais um de seus membros.

...

Art. 24 – ...

...

VII – encaminhar para publicidade no Órgão Oficial Eletrônico do Município, todos os atos administrativos do colegiado.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 297, de 29 de abril de 2019

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2015;

considerando a necessidade de atender as demandas da Assessoria Jurídica, em relação ao cargo de Advogado I, da Secretaria da Saúde, em relação aos cargos de Enfermeiro T8 – ESF I e Técnico em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 5

Enfermagem T8 – ESF I, e da Secretaria do Meio Ambiente, em relação ao cargo de Fiscal em Meio Ambiente I,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

I – a contar de **2 de maio de 2019**:

a) no cargo de Advogado I, Grupo Ocupacional A-4, Padrão 12, Referência “A” da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999: Matheus Fernando Arendt;

b) no cargo de Enfermeiro T8 – ESF I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 36, Referência “A” da Tabela A-8 da Lei nº 1.821/1999: Caroline Pizzatto.

II – a contar de **3 de maio de 2019**:

a) no cargo de Fiscal em Meio Ambiente I, Grupo Ocupacional B-1, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Marlene Livia Toderke;

b) no cargo de Técnico em Enfermagem T8 – ESF I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 33, Referência “A” da Tabela A-8 da Lei nº 1.821/1999: Mariane Redmann Schaff.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 298, de 29 de abril de 2019

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 02/2016;

considerando a necessidade de suprir demanda da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas, a contar de **3 de**

maio de 2019, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Médico T6 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 15, Referência “A” da Tabela A-3 da Lei nº 1.821/1999, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 02/2016:

I – Renata Sarquis de Castro;

II – Caroline de Carvalho Mereles Colman.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO **EDITAL DE HABILITAÇÃO** **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE** **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia, Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para a execução global (material e mão de obra) das adequações do Hospital Regional de Toledo-PR, visando atender às necessidades de reestruturação física e adequações elétricas existentes, conforme Projetos, Memórias descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao processo licitatório**; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA ABAPAN - LTDA;**

- **L.T.FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

- A empresa **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA**, foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 17.1 do Adendo 2 do edital: não apresentou atestados de capacidade técnico-profissional, comprovando que executou serviços na quantidade de 1400 metros de condutor de cobre com isolamento de 1kV e bitola mínima de 240mm².

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de abril de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



PORTARIA Nº 001, de 29 de abril de 2019

Altera a Portaria nº 001, de 30 de abril de 2018 que constituiu o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA), para cumprimento da Lei nº 1807 de 2 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO Município de Toledo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 1807 de 2 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 001 de 30 de abril de 2018, que constituiu o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA), para cumprimento da Lei nº 1807 de 2 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II ...

b) LILIANE BORGES DOS REIS PALUDO (Nutricionista);

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 7

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

COMUNICADO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Alteração nº 03 e o Comunicado nº 03, publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição Extraordinária nº 2299 do dia 26/04/2019,

torna público:

1. A previsão de Cronograma de realização do Concurso Público nº 01/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

	DATA
Publicação da Comissão	16/01/2019
Publicação do Edital do Concurso	11/03/2019
Prazo para impugnação do Edital do Concurso Público	11 a 15/03/2019
Período de Inscrições	18/03 a 17/04/2019
Recebimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	18/03 a 02/04/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	08/04/2019
Reabertura do prazo de inscrições	29/04 a 13/05/2019
Prazo final para pagamento do boleto da taxa de inscrição	14/05/2019
Homologação das inscrições	23/05/2019
Divulgação da Banca Examinadora que realizará as provas	28/06/2019
Divulgação do local das provas objetivas, ensalamento e orientação aos candidatos inscritos	16/07/2019
Prova Escrita	28/07/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita	29/07/2019
Prazo para recurso do Gabarito Preliminar da Prova Escrita	29 e 30/07/2019
Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	12/08/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo, Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20	12/08/2019
Prazo para recurso contra o Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20	12 e 13/08/2019
Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20	22/08/2019
Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20.	23/08/2019
Convocação para Avaliação Médica dos candidatos aos cargos que exigem a Prova de Aptidão Física.	26/08/2019
Resultado da Avaliação Médica para Prova de Aptidão Física	11/09/2019
Realização da Prova de Aptidão Física	15/09/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	18/09/2019
Prazo para Interposição de Recurso dos resultados preliminares da Prova de Aptidão Física	18 e 19/09/2019
Divulgação das Respostas dos Recursos de Aptidão Física	26/09/2019
Convocação para realização da Prova Prática	27/09/2019
Realização da Prova Prática	06/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	09/10/2019
Prazo para Interposição de Recurso dos resultados preliminares da Prova Prática	09 e 10/10/2019
Divulgação das Respostas dos Recursos da Prova Prática	17/10/2019
Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público	18/10/2019

Cronograma sujeito à alterações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 8

EXTRADO DO 1º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SMAS-FEAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 009/2018, firmado em 01 de fevereiro de 2018, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo passará de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para R\$ 128.305,72 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos) correspondente a:

I - Valor de R\$ 55,96 (cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos em conta corrente da ENTIDADE sobre aplicações no mercado financeiro, no período de janeiro de 2018 a Março de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

II - Valor de R\$ 249,76 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos na conta do CONCEDENTE sobre aplicações no mercado financeiro, que serão aplicados no objeto do Termo.

III – Ficam alteradas, para o exercício de 2019, as contas das Dotações Orçamentárias citadas no § 1º, da Cláusula Terceira, para:

§ 1º - Órgão/Unidade 16.003; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0043.2-205, Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência - FMAS; Contas 16430 e 16420 para aplicação em Consumo - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10065 1011/9/99/5/18 e fonte 000 0/1/7/0/0. Contas 16460 e 16450 para aplicação em Consumo - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em investimentos; fonte 10065 1011/9/99/5/18 e fonte 000 0/1/7/0/0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 009/2018 de 01 de fevereiro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 24 de Abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2019

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com das obras de urbanização na Rua Saturno, no trecho compreendido entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Aloísio Anschau, localizada no bairro Jardim Gisela, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
38154	123	195	38114	86	373
38155	123	238	38115	86	386
38146	122	195	38116	86	399
51492	122	239	38117	86	412
51493	122	224	38118	86	424
42823	96	241	55462	86	437
42824	96	258	55464	86	437
32489	96	270	38120	86	450
32490	96	285	38121	86	462
32491	96	298	38122	86	475
32492	96	311	32448	86	519
32493	96	324	32446	85	331
32494	96	336	32445	85	320
32495	96	349	32444	85	309
32496	96	392	32443	85	298
32408	95	42	32442	85	287
32409	95	54	32441	85	276
32410	95	66	32440	85	264
32411	95	78	32439	85	253
32412	95	90	32438	85	242
32413	95	102	32437	85	231
32414	95	114	32436	85	220
32415	95	126	32435	84	331
32416	95	138	32434	84	320
32255	95	150	32433	84	309
32256	95	162	32432	84	298
32257	95	208	48840	84	288
32304	94	42	32429	84	264
32305	94	54	32428	84	253
32306	94	66	32427	84	242
32307	94	79	32426	84	231
32308	94	91	32463	84	220
32309	94	103	32273	66	389
32310	94	115	32272	66	351
32311	94	127	32271	66	340
32312	94	140	32270	66	328
32313	94	152	32269	66	318
32315	94	164	32268	66	307
32316	94	176	32267	66	295
32317	94	218	32266	66	284
38110	86	322	32265	66	273
38111	86	335	32264	66	262
38112	86	348	4058	1016	1
38113	86	360			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA SATURNO (ENTRE A RUA PRINCESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

ISABEL E A RUA ALOÍSIO ANSCHAU
JARDIM GISELA
TOLEDO – PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de pavimentação da Rua Saturno, trecho entre a Rua Princesa Isabel e Rua Aloísio Anschau, Jardim Gisela, Toledo-PR.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta toda e qualquer dano cometido na obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Instalações Provisórias

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (DER – ES – P 06-71)

3.1 Generalidades

Regularização é a operação destinada a conformar o leito natural, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerada como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, com terraplenagem já concluída.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

3.2 Materiais

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência de materiais indicados no projeto: ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm: um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa: e expansão inferior a 2%.

3.3 Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3.4 Execução

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rodovia, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 20 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

3.5 Controle

3.5.1 Ensaios

Serão procedidos:

- Determinação de massa específica aparente "in situ", com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.
- Uma determinação do teor de umidade, a cada 100 m, imediatamente antes da compactação.
- Ensaio de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria), respectivamente métodos DNER-ME 44-64, com espaçamento máximo de 250 m de pista, e, no mínimo, dois grupos de ensaios por dia.
- Um ensaio o índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME 47-64, com espaçamento máximo de 500 m de pista, e no mínimo, um ensaio cada dois dias.
- Um ensaio de compactação, segundo o método do DNER-ME 47-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento máximo de 100 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc. a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

3.5.2 Aceitação

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$X_{\max} = X + \frac{1,29 y}{\sqrt{N}} + 0,68 y$$

$$X_{\min} = X + \frac{1,29 y}{\sqrt{N}} - 0,68 y$$

Para o caso do índice de suporte Califórnia, o valor y, calculado de acordo com a fórmula abaixo, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

$$\bar{y} = X - \frac{1,29 y}{\sqrt{N}}$$

$$X = \frac{\sum X}{N}$$

$$y = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9 \text{ (nº de determinação feitas)}$$

3.5.2.1 Controle Geométrico

Após a execução da regularização, proceder-se-á relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 3 cm, em relação às cotas do projeto.
- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma.
- Até 20% em excesso, par a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

BRITA GRADUADA (DER – ES – P 05/91)

Objetivo

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de bases ou subclasses de brita graduada.

Definição

Preenchimento de rebaixos de cortes em rocha é uma camada executada com material permeável e insensível à ação da água, com função de regularizar a superfície resultante da extração do material rochoso e assegurar adequadas condições de drenagem às águas que eventualmente acendam a plataforma.

Brita graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Materiais

Todos os materiais deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR. A camada de base ou sub-base de brita graduada será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, mais ou de fácil desintegração, e de o; outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas.

- agregados graúdos 15%
- agregados miúdos 18%

c) Para o agregado retido na peneira nº10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35-64) não deverá ser superior a 50%. Aspectos particulares, relacionados à valores típicos para as perdas nesse ensaio, são abordados no Manual de Execução.

d) A composição granulométrica da brita graduada poderá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

PENEIRAS		% PASSANDO	
ASTM	MM	I	II
2	50,8	100	-0-
1 1/2"	38,1	90 - 100	100
3/4"	19,0	50 - 85	60 - 95
3/8"	9,5	35 - 65	40 - 75
Nº 4	4,8	25 - 45	25 - 60
Nº 10	2,0	18 - 35	15 - 45
Nº 40	0,42	8 - 22	8 - 25
Nº 200	0,074	3 - 9	2 - 10

e) A percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40.

f) Para camadas de base, a percentagem passante na peneira nº 40 não deverá ser inferior a 12%.

g) A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras nº 4 e nº 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%.

h) A fração passante na peneira nº 4 deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%.

i) A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtido no ensaio de lameridade descrito no Manual de Execução, não deverá ser superior 20%.

j) O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio do DNER-ME - 49-74, com a energia modificada, não deverá ser inferior a 100%.

l) O emprego de outras faixas granulométricas é abordado no Manual de Execução.

Equipamentos

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da brita graduada compreende as seguintes unidades:

a) Instalação de britagem, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada, atendendo aos cronogramas previstos para a obra.

b) Pá-carregadeira.

c) Central de mistura dotada de unidade dosadora com no mínimo três silos, depósito de adição de água com controle de vazão e misturado do tipo "pugnill".

d) Caminhões basculantes.

e) Caminhão-tanque irrigador.

f) Motoniveladora pesada.

g) Distribuidor de agregados autopropulsionado.

h) Rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável.

i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

j) Ferramentas manuais diversas.

Preparo de Superfície



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.

Produção

- a) A rocha será extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura.
- b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.
- c) As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura e agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subseqüentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Transporte de Brita Graduada

- a) A brita graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.
- b) Não será permitida a estocagem do material usina do.
- c) Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a cama subjacente estiverem molhados, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Distribuição da Mistura

- a) A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.
- b) A distribuição de mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação.
- c) Opcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço.
- d) Será vedado o uso, no espalhamento de equipamentos ou processos que causem segregação do material.
- e) A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar camada das bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução.
- f) A distribuição na mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Compressão

- a) Tendo em vista a importância das condições de densificação da brita graduada, recomenda-se à execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a seqüência executiva mais apropriada. Objetivando alcançar, da forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.
- b) A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada será a modificada. Admite-se, excepcionalmente, a compactação na energia intermediária (DNER-ME 48-64), nos casos particulares descritos no Manual de Execução.
- c) O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá ser estar compreendido no intervalo de $\pm 2\%$, em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada.
- d) A compactação de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.
- e) Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, a o menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.
- f) Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

h) A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica e aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada. O número de passadas do equipamento compactador, necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, será definido em função dos panos experimentais executados.

i) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Observações Gerais

a) A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação do tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

b) Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamento adequados.

Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes ensaios:

a) Um ensaio de abrasão Los Angeles (método DNER-ME 35-64), por mês, e sempre que houver variação nas características da pedreira em exploração.

b) Um ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (método DNER-ME 89-64), por mês, e sempre que houver variação nas características da pedreira em exploração.

c) Controle das características da mistura na usina, com amostras coletadas na saída do misturador.

- Quatro determinações do teor de umidade pelo "método expedito da frigideira", por dia de trabalho.

- Dois ensaios de granulometria por via lavada (método DNER-ME 92-64), por dia de trabalho.

d) Uma determinação do teor de umidade na pista, pelo "método expedito da frigideira", a cada 200 m de pista, imediatamente após a conclusão das operações de compactação.

e) Uma determinação da massa específica aparente seca "in situ" (DNER-ME 92-64, imediatamente após a conclusão das operações de compactação, a cada 60 m de pista, alternando o bordo direito, eixo, bordo esquerdo, etc...

f) Um ensaio de compactação, executado de acordo com o método DNER-ME 92-64, com a energia especificada utilizando amostras coletadas a cada 600 m de pistas, e no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. A respeito do controle de compactação, observar o contido no Manual de Execução.

g) Um ensaio do índice de suporte Califórnia (método DNER-ME 49-74), por mês, ou sempre que houver variação nas características do agregado utilizado.

h) Um ensaio de granulometria prévia lavada (método DNER-ME 83-63) a cada 120 m de pista, com amostras coletadas em locais da determinação de massa específica aparente seca "in situ".

i) Um ensaio de equivalente de areia (método DNER-ME 54-63), por dia de trabalho ou, no mínimo, um ensaio a cada 600 m de pista.

j) Um ensaio de lamelaridade, por mês, ou sempre que houver variação nas características do agregado utilizado.

Controle Geométrico e de Acabamento

Controle de Espessura

Após a execução da camada, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

Controle da Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20 m pelo menos.

Controle de Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Especial atenção deverá ser conferida à verificação da presença de segregação superficial. A este respeito, reporta-se ao Manual de Execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Aceitação

Aceitação do Controle Tecnológico

Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) Os valores individuais dos ensaios de abrasão Los Angeles, durabilidade, lamelaridade, equivalente de areia e índice de suporte Califórnia, atendam aos limites definidos nesta especificação.

b) A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiada atenda aos requisitos estabelecidos nas alíneas "c", "f", e "g" do item 3 desta especificação.

c) A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas, além de estarem enquadradas na faixa selecionada, estejam contidas nas "faixa de trabalho" definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites.

TOLERÂNCIA PARA A FAIXA DE TRABALHO (% PASSANDO EM PESO)				
PENEIRA		SUB-BASE		BASE
ASTM	mm			
2'	50,8	+5		+5
n° 4 a n° 1 1/2'	4,8 a 38,1	+ 10		+ 8
n° 40 a n° 10	0,42 a 2,0	+5		+3
n° 200	0,074	+3		+3

Nota importante: Não serão aceitas composições granulométricas de amostras de brita graduada ensaiadas que, embora estejam contidas nas "faixas de Trabalho", não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas "c", "f", e "g" do item 3 desta especificação.

d) Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação, de acordo com as expressões abaixo, deverão ser iguais ou superiores aos limites estabelecidos no item 5.5 h desta especificação.

$$\bar{M}_{in} = X - \frac{1.29 S}{E N} - 0,68 S$$

$$\text{Onde: } X = \frac{\sum X}{N}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{(N - 1)}}$$

$$N \geq 9 \text{ (n° de determinações efetuadas)}$$

IMPRIMAÇÃO (DER – ES – P 14-71)

Generalidades

Essa etapa será aplicada somente onde será executada pavimentação nova. Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- Impermeabilizar a base.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer a especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM, CM-1, CM-2 e alcatrão tipos AP-2 A AP-6. A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície da base, usa-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor natural para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimido ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve-se encontrar levemente úmida.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

- a) Para asfalto diluído:
 - 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t.
 - 1 ensaio de destilação, para cada 100 t.
- b) Para Alcatrões:
 - 1 ensaio de viscosidade Engler, para todo o carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de destilação, para 500 t.

Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

PINTURA DE LIGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (DER

- ES - P 15-71)

Generalidades

Essa etapa será aplicada na execução da pavimentação e do recapeamento.

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Cimento asfáltico de penetração 150/200;
- Asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- Alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C,RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

Controles

Controle de Qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

a) para emulsões asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumindo.

Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. (DER - ES - P 22-71).

Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

Materiais Betuminosos

Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50% . Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$$1+g>6e, \text{ onde;}$$

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $1+1,25 g > 6e$ sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Composição da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.		
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 100	0,074	1-8	3-8	5-10

Betume solúvel no

CS(+)% 2	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
	Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camada de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 ½"	9,5-38,0	+ 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Nº 40-Nº 4	0,42-4,8	+ 5
Nº 80	0,18	+ 3
Nº 200	0,074	+ 2

Deverá ser adotado o Método Marshall par verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Percentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação. As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50					Base do Diagrama			
40					Densidade aparente do Grão do Agregado			
30								
20								
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"

Diâmetro Máximo do Agregado.

Equipamento

Todo equipamento, antes do início d execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo , três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo par controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálica robusta, limpa, lisa e ligeiramente lubrificada, com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

Execução

Sendo de decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não deve ser feita a mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que a mistura seja colocada na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

A temperatura recomendável para compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

- a) para cimento asfáltico
 - 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
 - 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
 - 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.
- b) para alcatrões:
 - 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio de destilação, para 500 t.

Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, + 0.3% da fixada no projeto.

Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- a) do agregado, no silo quente da usina.
- b) do ligante da usina
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

Controle das Características Marshall da mistura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deve rá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser retiradas próximas ao local onde serão realizados furos, antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de + 10% da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas régua, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das régua.

5. PISOS

5.1 Meio-fio

Para a execução do meio-fio do canteiro central de encontro com a pavimentação existente deverá ser usado meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado moldado "in-loco", juntando o meio-fio existente com o novo meio-fio, conforme detalhe em projeto.

Para a execução do meio-fio do canteiro central de encontro com a pavimentação nova deverá ser executado meio-fio com sarjeta moldado "in-loco" e meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado "moldado in-loco", juntando o meio-fio com sarjeta com o meio-fio pré-moldado, conforme detalhe em projeto.

A contenção do piso de bloco de concreto deverá ser executada com guia de concreto pré-moldada.

Para execução do meio-fio com sarjeta do canteiro central deverá ser feita a retirada da capa do pavimento, cortada com máquina apropriada, para que o meio-fio seja encaixado na pavimentação proporcionando maior fixação.

5.2 Passeios e Rampas

- Os passeios serão executados em cimento alisado, s obre lastro de brita com espessura de 3,00cm e contra piso com acabamento alisado espessura de 5,0cm. Serão executadas bordas em tijolos maciços de 1ª, inclusive em torno das árvores existentes, conforme projeto.
- As rampas de acesso à cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita e=3,0cm, e aplicação de 02 demãos d e tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

6. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUA PLUVIAL

6.1 Generalidades

Esta especificação trata da construção dos seguintes dispositivos componentes do sistema de drenagem pluvial: bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, tubos de ligação e galerias. Todos estes dispositivos devem estar de acordo com o projeto.

6.2 Materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações da ABNT, como: cimento, aço, agregados, água, etc.

6.3 Concreto

O concreto a ser utilizado, na confecção das peças pré-moldadas ou moldadas "in loco", deverá possuir resistência fck = 150 kg/cm².

6.4 Execução

As bocas de lobo serão executadas com paredes de alvenaria de tijolos, revestidas internamente, fundo de concreto simples e grelha removível em concreto armado.

Os poços de quedas visitáveis e/ou poços de visita, serão executados em concreto simples ou alvenaria tendo em sua laje de fundo e laje superior executada em concreto armado. Os tampões para os poços de ferro fundido, barbará ou similar.

As caixas de ligação serão executadas em alvenaria tendo sua laje superior executada em concreto armado.

Enrocamento de proteção na saída da caixa dissipadora deve haver uma grande protetora de pedra para receber as águas e evitar as rosões. Deve ser constituída por 5 camadas de diferentes tamanhos, dispostos de forma a fornecer um filtro, o qual evita durante o escoamento a elevação das partículas de água no enrocamento.

A camada de pedra deve ter o peso suficiente para não ser arrastada pelas águas. O enrocamento a jusante da estrutura deve ser executado de modo que as pedras da sua camada superficial resistam ao arrastamento pelas águas.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos constantes do projeto. As cotas deverão, por ocasião da implantação, serem conferidas e compatibilizadas com o projeto geométrico do greide da calçada ou dos acessos, constantes do projeto da superestrutura.

As escavações deverão ser protegidas com escoras quando necessário para evitar desmoronamentos, tendo a superfície de assentamento dos tubos ou dos demais dispositivos de drenagem, devidamente desempenhadas, compactadas e no greide do projeto.

Presença do lençol freático por ocasião da implantação do sistema de galerias de águas pluviais condicionará o método construtivo.

7. CONCLUSÃO

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados e todas as dificuldades que surgirem durante a execução serão resolvidas juntamente com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e com a fiscalização da obra.

TOLEDO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

SARA DESIREE MAROSTICA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU – A90586-0

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

RUA SATURNO (TRECHO ENTRE RUA PRINCESA ISABEL E RUA ALOÍSIO ANSCHAU) – JD GISELA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PREPOSTO			
		UNID	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2,0X3,2m)	m ²	6,40	383,56	2.454,78
1.2	Retirada de árvore com destocamento de troncos c/ diâmetro de 10 até 30cm, inclusive remoção de raízes	ud	73,00	20,40	1.489,20
1.3	Arrancamento e remoção de meios-fios, sem aproveitamento - 1283,36m	m ³	33,62	128,88	4.332,95
1.4	Demolição e remoção de calçada de concreto bocas de lobo	m ³	65,38	267,57	17.493,73
1.5	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante	m ³	99,00	1,09	107,91
1.6	Transporte de entulho em local a definir pela prefeitura de Toledo - DMT=15km	txkm	1.930,50	1,55	2.992,28
1.7	Limpeza e preparo do terreno	m ²	6.678,25	0,51	3.405,91
1.8	Locação de pistas e calçadas	m ²	6.678,25	1,44	9.616,68
1.9	Ponto de ônibus a retirar, c/ transporte p/ o depósito da prefeitura	ud	2,00	314,88	629,76

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ*Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos*

						42.523,20
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Movimento de terra - aterro e corte em 1ºCT	m³	596,36	8,56		5.104,84
2.2	Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m²	2.981,80	1,45		4.323,61
	SUBTOTAL					9.428,45
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
3.1	Limpeza e lavagem da pista	m²	5.577,56	1,86		10.374,26
3.2	Pintura de ligação c/ emulsão RR1-C	m²	5.577,56	1,56		8.700,99
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Cap50/70 - exclusive transporte - capa 3,00cm	t	401,58	234,49		94.166,49
3.4	Transporte local de CBUQ, DMT=15,0 km	txkm	6.023,76	1,55		9.336,83
	SUBTOTAL					122.578,57
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
4.1	Preenchimento rebaixo com rachão + 3/8" ao fundo 20cm	m³	596,36	44,26		26.394,89
4.2	Brita graduada - 100% PI (12cm), incluindo a compactação	m³	357,82	83,52		29.885,13
4.3	Imprimação c/ CM-30	m²	2.981,80	5,42		16.161,36
4.4	Pintura de ligação c/ emulsão RR1-C	m²	2.981,80	1,56		4.651,61
4.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Cap50/70 - exclusive transporte - capa 3,00cm	t	214,69	234,49		50.342,66
4.6	Transporte local de CBUQ, DMT=15,0 km	txkm	3.220,34	1,55		4.991,53
4.7	Transporte local de material de jazida DMT=15,0 km - rachão	txkm	13.418,10	1,55		20.798,06
4.8	Transporte local de material de jazida DMT=15,0 km - brita graduada	txkm	8.587,68	1,55		13.310,90
	SUBTOTAL					166.536,14
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
5.1	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. Categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	m³	4,68	12,79		59,86
5.2	Assentamento e rejuntamento de tubo de concreto Ø40cm	m	6,00	29,11		174,66
5.3	Aterro de valas compactado mecanicamente	m³	2,68	34,45		92,33
5.4	Aterro de valas sem apiloamento	m³	0,45	8,20		3,69
5.5	Boca de lobo dupla (BSTC de 0,40m) em alvenaria p/ rede coletora c/ tampa de concreto armado, c/ escavação, transporte, carga, descarga, emparelhamento do material excedente em boca fora	ud	3,00	1.078,69		3.236,07
5.6	Meio-fio c/ sarjeta executado c/ máquina extrusora	m	2.362,66	34,03		80.401,32
5.7	Tubo de concreto simples, classe- ps1, macho/femea, dn 400 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	m	6,00	32,77		196,62
	SUBTOTAL					84.164,55
6	CALÇADA					
6.1	Calçada em concreto desempenado e=5 cm, sobre lastro de brita e=3 cm, c/ bordas de tijolo maciço, conforme padrão da Prefeitura de Toledo	m²	3.624,75	34,10		123.603,98
6.2	Rampa p/ acesso a deficientes CA c/ pintura e simbolo internacional de acesso	ud	43,00	235,75		10.137,25
6.3	Passagem de pedestres canteiro em concreto, e=7cm	m²	31,50	40,96		1.290,24
6.4	Passagem de pedestres canteiro em tijolo maciço	m²	40,20	128,41		5.162,08
	SUBTOTAL					140.193,55
7	SINALIZAÇÃO					
7.1	Sinalização horizontal c/ tinta retrorefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas de vidro	m²	827,01	22,71		18.781,40
7.2	Suporte metálico galvanizado Ø2.1/2", h=3,00m - fornecimento e instalação em bloco de concreto	ud	26,00	368,63		9.584,38
7.3	Placa de sinalização vertical, conforme projeto, em chapa de aço galvanizado nº 18, c/ película refletiva - fixada em suporte metálico	m²	9,12	310,98		2.836,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

		SUBTOTAL				31.201,92
8	SERVIÇOS DIVERSOS					
8.1	Plantio de grama "esmeralda" em rolo/placa com preparo do terreno e terra vegetal adubada	m²	678,65	8,78		5.958,55
8.2	Plantio de árvores ornamentais h>1,5m, inclusive abert.de vala e fornec. de terra vegetal preparada	ud	76,00	71,07		5.401,32
8.3	Ponto de ônibus, modelo c/ 4,0 metros de comprimento, em estrutura metálica, c/ cobertura em policarbonato alveolar, inclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação - conforme projeto	ud	2,00	17.250,00		34.500,00
		SUBTOTAL				45.859,87
9	ILUMINAÇÃO					
9.1	Poste telecônico reto, fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020, c/ acabamento galvanizado à fogo, seções cilíndricas de diâmetros variados. Sistema de fixação engastado, 6,0m de altura útil, diâmetro de topo 63,0mm, diâmetro da base 88,9mm. Padrão de ref. FLPR06E "Fortlight"	ud	26,00	1.030,00		26.780,00
9.2	Luminária pública c/ corpo, aro, grade e suporte de fixação em liga de alumínio injetado, c/ juntas vedadoras resistentes ao calor, difusor de acrílico cristal transparente, porta lâmpada c/ corpo de porcelana, rosca E-40, refletor de alumínio brilhante de alto rendimento, resistente a altas temperaturas, c/ suporte de fixação p/ poste 63,00mm, p/ 01 lâmpada vapor sódio de 400W. A cor da pintura da luminária será definida pela prefeitura de Toledo. Deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaios da luminária, realizados em laboratórios oficiais reconhecidos por órgãos nacionais e/ou internacionais: ensaio de grau de proteção, ensaio fotométrico - curvas de utilização e rendimento. Padrão de referência AMBAR 3 Schreder ou similar e semelhante	ud	52,00	980,00		50.960,00
9.3	Lâmpada vapor de sódio 400W 220V, c/ selo PROCEL - fornecimento e instalação	ud	52,00	68,78		3.576,56
9.4	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 400W/220V/60Hz D.T.65, uso interno, integrado, alto fator de potência - fornecimento e instalação	ud	52,00	112,00		5.824,00
9.5	Caixa polimérica tipo CNP2, c/ elementos p/ conexão e fixação em poste, p/ comando do sistema de iluminação - fornecimento e instalação	ud	4,00	220,00		880,00
9.6	Caixa polimérica tipo CNPH, p/ medição, c/ elementos p/ conexão e fixação em poste - fornecimento e instalação	ud	4,00	315,00		1.260,00
9.7	Trilho p/ fixação rápida de disjuntores NEMA - fornecimento e instalação	ud	8,00	4,63		37,04
9.8	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico DN40mm (1.1/2"), tipo semi pesado - inclusive conexões	m	115,00	55,56		6.389,40
9.9	Eletroduto PEAD cinza 1.1/4" referência "Kanaflex", inclusive conexões, corte e fechamento de asfalto c/ massa asfáltica, fechamento de valas e recuperação da calçada e gramado - fornecimento e instalação	m	500,00	4,21		2.105,00
9.10	Conector parafuso fendido split-bolt - p/ cabo 10mm2 - fornecimento e instalação	ud	116,00	4,07		472,12
9.11	Cabo isolado PVC 450/750V 2,5mm2 resistente a chama	m	510,00	3,78		1.927,80
9.12	Cabo cobre isolamento termoplástico 0,6/1kV 6mm2 anti-chama	m	1.700,00	7,43		12.631,00
9.13	Caixa de passagem 30x30x40 c/ tampa e dreno brita	ud	34,00	168,83		5.740,22
9.14	Chave contactora 3x45A - 220V modelo referencial 3TF-46/220V Siemens - fornecimento e instalação	ud	4,00	198,00		792,00
9.15	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W	ud	4,00	39,71		158,84
9.16	Haste copperweld 5/8x3,0m c/ conector	ud	30,00	54,59		1.637,70
9.17	Retirada de luminárias e braços existentes nos postes da	ud	17,00	80,00		1.360,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

	Copel c/ devolução no pátio da Prefeitura				
9.18	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V	ud	4,00	74,54	298,16
9.19	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V	ud	4,00	105,66	422,64
9.20	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 60 a 100A 240V	ud	4,00	141,90	567,60
	SUBTOTAL				123.820,08
10	SERVIÇOS FINAIS				
10.1	Limpeza final da obra	m ²	3.696,45	2,81	10.387,02
	SUBTOTAL				10.387,02
	TOTAL (RUA SATURNO)				776.693,35

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de urbanização, excluídos os custos referentes à instalação da iluminação pública, recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, será de **R\$ 414.928,23** (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 25 de abril de 2019.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 28

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 09/2019

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com das obras de obras de reurbanização na Rua Cerro Corá, no trecho compreendido entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa, localizada no bairro Tocantins, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
11157	744	11	51001	CHAC	0001A
13926	744	1	51002	CHAC	0001A
13934	744	9	51003	CHAC	0001A
13935	744	10	51004	CHAC	0001A
14186	552	3	51005	CHAC	0001A
14187	552	1	51006	CHAC	0001A
14188	552	2	51007	CHAC	0001A
14189	553	1	51008	CHAC	0001A
14192	553	4	51009	CHAC	0001A
14193	553	5	51010	CHAC	0001A
30989	16	138	51011	CHAC	0001A
30990	16	154	51012	CHAC	0001A
30991	16	169	51014	CHAC	0001A
30995	16	290	51015	CHAC	0001A
31336	CHAC	0001B	51016	CHAC	0001A
38253	CHAC	0045G	51017	CHAC	0001A
38254	CHAC	0043A	51018	CHAC	0001A
38255	00LR	0043 PARTE	51019	CHAC	0001A
41264	CHAC	44	51020	CHAC	0001A
41401	CHAC	45	51021	CHAC	0001A
41415	CHAC	0016C4	51022	CHAC	0001A
41416	CHAC	0016C3	51023	CHAC	0001A
45735	CHAC	46A	51024	CHAC	0001A
45736	8	16	51025	CHAC	0001A
45737	8	54	51026	CHAC	0001A
46720	12	245	51027	CHAC	0001A
47870	12	290	51028	CHAC	0001A
47871	12	290	51029	CHAC	0001A
47872	12	290	51030	CHAC	0001A
47873	12	290	51031	CHAC	0001A
47874	12	290	51032	CHAC	0001A
47875	12	290	51033	CHAC	0001A
47876	12	290	51034	CHAC	0001A
47877	12	290	51035	CHAC	0001A
47878	12	290	51036	CHAC	0001A
47879	12	290	51037	CHAC	0001A
47880	12	290	51038	CHAC	0001A
47881	12	290	51039	CHAC	0001A
47882	12	290	51040	CHAC	0001A
47883	12	290	51041	CHAC	0001A
47884	12	290	51042	CHAC	0001A
47885	12	290	51043	CHAC	0001A
47886	12	290	51044	CHAC	0001A
47887	12	290	51045	CHAC	0001A
47888	12	290	51046	CHAC	0001A
47889	12	290	51047	CHAC	0001A
47890	12	290	51048	CHAC	0001A
47891	12	290	51049	CHAC	0001A
47892	12	290	51050	CHAC	0001A
47893	12	290	51051	CHAC	0001A
47894	12	290	51052	CHAC	0001A
47895	12	290	51053	CHAC	0001A
47896	12	290	51054	CHAC	0001A
47897	12	290	51055	CHAC	0001A
47898	12	290	51056	CHAC	0001A



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 29

47899	12	290	51057	CHAC	0001A
47900	12	290	51058	CHAC	0001A
47901	12	290	51059	CHAC	0001A
47902	12	290	51060	CHAC	0001A
47903	12	290	51061	CHAC	0001A
47904	12	290	51062	CHAC	0001A
47905	12	290	51063	CHAC	0001A
47907	12	290	51064	CHAC	0001A
47908	12	290	51065	CHAC	0001A
47909	12	290	51066	CHAC	0001A
47910	12	290	51067	CHAC	0001A
47911	12	290	51068	CHAC	0001A
47912	12	290	51069	CHAC	0001A
47913	12	290	51070	CHAC	0001A
47914	12	290	51071	CHAC	0001A
47915	12	290	51072	CHAC	0001A
47916	12	290	51073	CHAC	0001A
47917	12	290	51074	CHAC	0001A
47918	12	290	51075	CHAC	0001A
47919	12	290	51076	CHAC	0001A
47920	12	290	51077	CHAC	0001A
47921	12	290	51078	CHAC	0001A
47922	12	290	51079	CHAC	0001A
47923	12	290	51080	CHAC	0001A
47924	12	290	51081	CHAC	0001A
47925	12	290	51082	CHAC	0001A
47926	12	290	51083	CHAC	0001A
47927	12	290	51084	CHAC	0001A
47928	12	290	51085	CHAC	0001A
47929	12	290	51086	CHAC	0001A
47930	12	290	51087	CHAC	0001A
47931	12	290	51088	CHAC	0001A
47932	12	290	51089	CHAC	0001A
47933	12	290	51090	CHAC	0001A
47934	12	290	51091	CHAC	0001A
50975	CHAC	0001A	51092	CHAC	0001A
50976	CHAC	0001A	51093	CHAC	0001A
50977	CHAC	0001A	51094	CHAC	0001A
50978	CHAC	0001A	51095	CHAC	0001A
50980	CHAC	0001A	51096	CHAC	0001A
50981	CHAC	0001A	51097	CHAC	0001A
50982	CHAC	0001A	51098	CHAC	0001A
50983	CHAC	0001A	51099	CHAC	0001A
50984	CHAC	0001A	51100	CHAC	0001A
50985	CHAC	0001A	51101	CHAC	0001A
50986	CHAC	0001A	51102	CHAC	0001A
50987	CHAC	0001A	51103	CHAC	0001A
50988	CHAC	0001A	51104	CHAC	0001A
50989	CHAC	0001A	51105	CHAC	0001A
50990	CHAC	0001A	51109	CHAC	0001A
50991	CHAC	0001A	52864	7	74
50993	CHAC	0001A	52865	7	74
50994	CHAC	0001A	52866	7	74
50996	CHAC	0001A	52867	7	74
50997	CHAC	0001A	52868	7	74
50998	CHAC	0001A	52869	7	74
50999	CHAC	0001A	52870	7	74
51000	CHAC	0001A	53110	553	238
53111	553	250	38265	CHAC	0016A

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS

OBRA: URBANIZAÇÃO RUA CERRO CORÁ

TRECHO ENTRE A AVENIDA PARIGOT DE SOUZA E RUA CARLOS BARBOSA – BAIRRO TOCANTINS

TOLEDO – PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



O presente memorial trata das orientações para execução das obras de urbanização e ciclovia da Rua Cerro Corá, compreendendo o trecho da Avenida Parigot de Souza e Rua Carlos Barbosa. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Avenida e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O trecho a ser recapeado encontra-se bastante deteriorado, devido ao alto tráfego e vida útil do pavimento já ultrapassada.

Visando melhorar as condições de trafegabilidade e aumentar a segurança da via, foi detectada a necessidade de executar recapeamento asfáltico sobre pavimento desgastado, conforme projeto.

O pavimento desgastado passará a funcionar como base semi-rígida de boa capacidade de suporte. Antes de executar o recapeamento do pavimento desgastado, deve-se verificar todos os pontos onde aparecem defeitos provenientes do sub-leito; estes defeitos deverão ser rigorosamente reparados, caso contrário transmitir-se-ão ao recapeamento.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vassourão. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre o velho pavimento e o novo. Imediatamente após a cura, procede-se o recapeamento asfáltico.

Inicialmente a aplicação é feita manual, para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora, para proporcionar um perfeito acabamento.

4.1 ESPECIFICAÇÕES

4.1.1 Pintura De Ligação - Especificação De Serviço (Der - Es - P 15-71)

4.1.1.1 Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- a) cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- c) alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- d) emulsões asfálticas, tipos RR-1C,RR-2C;



A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100° C.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

-) para emulsões asfálticas:
- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
 - 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

Controle de Uniformidade de Aplicação



A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q. (Der - Es - P 22-71)

4.1.2.1 Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

4.1.2.2 Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

4.1.2.3 Materiais Betuminosos

4.1.2.3.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$$1+g>6e, \text{ onde;}$$

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1+1,25 g > 6e \text{ sendo } g, \text{ a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.}$$

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

4.1.2.3.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

4.1.2.3.3 Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente dividido, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

4.1.3 Composição Da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA	PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.			
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 33

1"	25,4	75-100	95-100	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100
1/2"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 100	0,074	1-8	3-8	5-10

Betume solúvel no

CS(+)%	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
²			
	Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camada de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	+7
Nº 40-Nº 4	0,42-4,8	+5
Nº 80	0,18	+3
Nº 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50	Base do Diagrama							
40	Densidade aparente do Grão do Agregado							
30								
20								
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"

Diâmetro Máximo do Agregado.

4.1.4 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

4.1.4.1 Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.



4.1.4.2 Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

4.1.4.3 Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

4.1.4.4 Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

4.1.4.5 Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

4.1.4.6 Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com águas e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

4.1.5 Execução

Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

4.1.6 Produção Do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

4.1.6.1 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

4.1.6.2 Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.



Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rodada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

4.1.7 Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

4.1.7.1 Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

a) para cimento asfáltico

- 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
- 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
- 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
- 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.

b) para alcatrões:

- 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
- 1 ensaio de destilação, para 500 t.

4.1.7.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

4.1.7.3 Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0.3\%$ da fixada no projeto.

4.1.7.4 Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

4.1.7.5 Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- a) do agregado, no silo quente da usina.
- b) do ligante da usina
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

4.1.7.6 Controle das Características Marshall da mistura



Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

4.1.7.7 Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.1.7.8 Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.1.7.9 Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas régua, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das régua.

5. PISOS

5.1 MEIO-FIO

Para a execução do meio-fio deverá ser executado meio-fio com sarjeta moldado "in-loco" e meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado "moldado in-loco", juntando o meio-fio com sarjeta com o meio-fio pré-moldado, conforme detalhe em projeto.

A contenção do piso de bloco de concreto deverá ser executada com guia de concreto pré-moldada.

5.2 PASSEIO EM PAVER

Será utilizado piso de bloco de concreto intertravado tipo "Paver" no formato retangular .

- Após o preparo do solo (base compacta) deve se espalhar a areia com espessura de 4 a 5cm, e em seguida deverá ser feita a colocação dos blocos, sempre com linhas de direcionamento.
- O assentador deve se posicionar sobre a área já pavimentada. A cada trecho de no máximo 03 metros de comprimento deverá ser feita uma compactação.
- Nas bordas externas dos pisos, os blocos deverão ficar encostados na guia de concreto pré-fabricada, conforme detalhe em projeto arquitetônico.
- Para o rejuntamento dos blocos assentados será espalhada areia fina e seca com vassourão e rodo.
- Na compactação será utilizada a placa vibratória.
- Ao finalizar o serviço deverá ser feita uma compactação geral de todo o trecho depois de retirado o excesso de areia.

5.2.1 Especificações Técnicas

- CALÇADAS - Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura media = 6,00cm
- TRAVESSIA ELEVADA - Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura media = 8,00cm
- Resistência característica estimada à compressão $\geq 25\text{MPa}$,
- Atender às especificações da NBR 9781/1987
- Apresentar Selo de Qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) da empresa fornecedora.
- Peso aproximado = 2,7Kg
- **Deverá ser apresentada previamente à FISCALIZAÇÃO uma amostra destes materiais para aprovação da cor e modelo e apreciação do Selo de Qualidade da Empresa fornecedora expedido pela ABNT.**

5.3 RAMPAS

- As rampas de acesso a cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita $e=3,0\text{cm}$, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

6. PAISAGISMO



O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial.

A espécie de grama a ser plantada será do tipo esmeralda em leivas. Após o plantio deverá ser colocada uma camada de 3,0 cm de terra sobre as leivas, e a molha da grama deverá ser executada pela empresa durante um período de 30 dias.

Para o plantio das árvores deverá ser respeitada a locação de projeto. As espécies a serem plantadas serão "IPÊ-AMARELO" e "CALIANDRA VERMELHA".

6.1 ESPECIFICAÇÕES

6.1.1 Das mudas:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

6.1.2 Do Plantio:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrão e irrigação.

Os serviços constituem:

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;
- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
- Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
- Deverá ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
- Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;

O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado;

1. Quando de madeira poderá ser, ou:

- Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente)- com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
- Madeira serrada (caibro resistente)- 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m
- Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m

2. Quando de ferro:

- Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.

O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;

As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;

Após o plantio deverão ser regadas a s mudas pelo período de (30) trinta dias;

Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

7. MOBILIÁRIO URBANO

7.2 LIXEIRA

As lixeiras devem ser locadas conforme projeto arquitetônico, fixadas de acordo com o detalhamento.

7.2.1 Informações Técnicas

Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, corpo da lixeira em chapa perfurada nº18 furo 8 mm, redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.

8. SISTEMA DE DRENAGEM

8.1 BOCA-DE-LEÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 38

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, se posicionam rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica. Ao longo do tempo foi verificado que tais sofrem estragos em razão da passagem de carga pesada na via, as caracterizando inviáveis para esta Avenida. Deverão ser substituídas por novo sistema de boca-de-leão.

7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Base em concreto armado pré moldado d=100 x 60 x 5 cm
- Caixa de passagem em alvenaria de blocos cerâmicos de 6 furos d=100 x 60 x 134 cm, com abertura para encaixe da guia chapéu conforme detalhamento do projeto.
- Tampa em concreto armado pré moldado d=100 x 60 x 7 cm, com frisos d = 5 x 5 x 2 cm; posicionados conforme detalhamento do projeto.
- Guia no estilo chapéu em concreto pré-moldado com dimensões definidas em detalhamento do projeto.
- Abertura para encaixe de tubo de concreto de Ø40CM, ligação com rede de drenagem existente.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

ELIS FERNANDA HENN
ARQUITETA E URBANISTA – CAU – A117573-4
DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

TOLEDO, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ*Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos***PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA**

Item	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	1.467,72	8,69	12.754,49
1.2	Remoção de calçada do passeio, sem transporte	m ²	1.679,20	6,36	10.679,71
1.3	Retirada de árvores.	und	42,00	39,73	1.668,66
1.4	Varrição de pavimento asfáltico	m ²	8.308,71	0,49	4.071,27
1.5	Remoção de boca de lobo	und	20,00	382,57	7.651,40
1.6	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	415,07	2.490,42
1.7	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	126,00	91,85	11.573,10
1.8	Totem de concreto com placa de bronze com inscrições de acordo com indicação da prefeitura municipal de Toledo, para inauguração.	und	1,00	943,33	943,33
	SUB-TOTAL				51.832,38
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1	escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp)	m ³	1.286,80	2,36	3.036,85
2.2	espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria	m ²	2.573,60	0,28	720,61
2.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	386,04	5,00	1.930,20
2.4	Base para pavimentação com rachão e 3/8" ao fundo, inclusive compactação	m ³	514,72	91,95	47.328,50
2.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m ³	308,83	90,14	27.837,94
2.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	2.573,60	6,00	15.441,60
2.7	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m ²	2.573,60	1,58	4.066,29
2.8	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	193,02	249,19	48.098,65
2.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	m ³	77,21	5,75	443,96
2.10	transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ .km	772,10	1,01	779,82
2.11	transporte comercial de pedra britada	m ³ .km	8.235,50	0,55	4.529,53
	SUB-TOTAL				154.213,95
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL				
3.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm base x 22cm altura, sarjeta 30cm base x 8,5cm altura. AF_06/2016	m	1.276,16	38,68	49.361,87
3.2	Guia rebaixada - acesso para veículos	m	274,00	22,48	6.159,52
	SUB-TOTAL				55.521,39
4.0	GALERIAS DE DRENAGEM				
4.1	escavação de vala não escorada em material de 1a categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento	m ³	270,00	7,84	2.116,80
4.2	Fornecimento de bueiro tubular simples de concreto	m	20,00	89,72	1.794,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ*Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos*

	D=600mm, sem transporte				
4.3	Fornecimento de bueiro tubular simples de concreto D=2000mm, sem transporte	m	25,00	1.324,00	33.100,00
4.4	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	20,00	33,95	679,00
4.5	Assentamento de tubo 2,00m sem berço	m	25,00	93,31	2.332,75
4.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³ / potência: 88hp), largura de 0,8 a 1,5m, profundidade de 1,5 a 3,0m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m³	84,19	7,72	649,95
4.7	Boca de lobo simples grelha concr. - BLS 01	und	19,00	660,68	12.552,92
4.8	Boca de lobo simples grelha concr. BLS 01 AC/BC	und	20,00	692,54	13.850,80
4.9	transporte qualquer natureza com caminhão basculante.	t.km	252,11	1,40	352,95
	SUB-TOTAL				67.429,57
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO				
5.1	Calçada em paver 6cm sobre pó de pedra - Cor Natural	m²	2.941,11	48,91	143.849,69
5.2	Piso de concreto (30x30x4,0) podotátil e piso de alerta, cor amarela, conforme projeto.	m²	448,65	75,20	33.738,48
5.3	Rampa p/ acesso a deficientes físicos de concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso	und	14,00	174,84	2.447,76
5.4	Rampa p/ acesso bicicletas de concreto armado c/pintura e símbolo de acesso	und	10,00	349,67	3.496,70
	SUB-TOTAL				183.532,63
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6.1	Lixeira metálica, base tubular de 2,5"x2mm em chapa perfurada n.18, furo de 8mm, boca redonda D=320mm, pintura epóxi eletrostática, com tampão de metal arredondado, com fixação em concreto	und	20,00	416,55	8.331,00
6.2	Plantio de grama em leivas, com adubamento	m²	855,68	8,84	7.564,21
6.3	muro de arrimo de alvenaria de tijolos	m³	12,00	511,03	6.132,36
6.4	muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	m³	15,50	561,90	8.709,45
	SUB-TOTAL				30.737,02
7.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
7.1	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m²	2.404,00	17,92	43.079,68
7.2	Tachão refletivo bidirecional	und	278,00	53,58	14.895,24
7.3	Placa sinalização c/ película refletiva	und	25,00	166,20	4.155,00
	SUB-TOTAL				62.129,92
8.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
8.1	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m²	8.308,71	1,58	13.127,76
8.2	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	623,15	249,19	155.282,75
8.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	m³	249,26	5,75	1.433,25
8.4	transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m³.km	2.492,60	1,01	2.517,53
	SUB-TOTAL				172.361,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

9.0	CICLOVIA				
9.1	escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp)	m³	972,14	2,36	2.294,25
9.2	espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria	m²	1.944,27	0,28	544,40
9.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	291,64	5,00	1.458,20
9.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	194,43	90,14	17.525,92
9.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	1.944,27	6,00	11.665,62
9.6	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m²	1.944,27	1,58	3.071,95
9.7	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	145,82	249,19	36.336,89
9.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro-acabadora	m³	58,33	5,75	335,40
9.9	transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m³.km	583,30	1,01	589,13
9.10	transporte comercial de pedra britada	m³.km	1.944,30	0,55	1.069,37
SUB-TOTAL					74.891,13
TOTAL COM BDI 28,17%					852.649,28

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de reurbanização, excluídos os custos referentes à recapeamento asfáltico, drenagem superficial, galerias de drenagem e sinalização viária, será de **R\$ 495.207,11** (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e onze centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 26 de abril de 2019.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RPM ELEVADORES LTDA - ME. **CLÁUSULA TERCEIRA:** **3.2** - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e por consequência o prazo de vigência deste contrato, para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25 de abril de 2019. **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 16 de abril de 2019, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 1/2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA:** **3.1.-** Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 5/2016, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2016, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo entre as partes, aditá-lo, conforme solicitação da contratada, nos termos que abaixo seguem: **3.2.-** Fica reajustado, a contar de 14 de março de 2019, em 3,9403% (três inteiros e nove mil, quatrocentos e três décimos de milésimo por cento) o valor inicialmente contratado, passando o valor mensal de R\$ 2.679,18 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 2.784,75 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 33.417,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais) para o período de 12 (doze) meses restantes. **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 17 de abril de 2019, oriundo do **Tomada de Preços nº 1/2016.**

PORTARIA Nº 79, de 29 de abril de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 60, de 2019, de autoria da Vereadora Marly Zanete.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 60, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, de autoria da Vereadora Marly Zanete.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I -Airton Savello, Bloco União por Toledo;
- II -Genivaldo Paes, Bloco Independente;
- III -Marly Zanete, PSL;
- IV -Renato Reimann, PP;
- V -Walmor Lodi, Bloco Toledo Acima de Todos.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 80, de 29 de abril de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 62, de 2019, de autoria do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 62, de 2019, que aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Edmundo Fernandes, Bloco União por Toledo;
- II - Leandro Moura, PSL;
- III - Leocides Bisognin, Bloco A voz do Povo;
- IV - Marli do Esporte, Bloco Independente;
- V - Pedro Varela, PP.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 43

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 25, de 29 abril de 2019

Fixa os valores da tabela de diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 10 da Resolução nº 23, de 07 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos e servidores efetivos da Câmara Municipal, considerando a necessidade de atualização dos valores; considerando reunião da Mesa, realizada em quatro de abril de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato fixa os valores da tabela de diárias para concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos e servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor das diárias para Vereadores, Diretor-Geral e servidores efetivos, conforme segue:

BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES DE GRANDE PORTE*	DEMAIS LOCALIDADES
R\$ 850,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00

* Superiores a 200.000 habitantes

Art. 3º - Ficam revogados os Atos Nº 13, de 5 de março de 2013, Ato Nº 55, de 18 de julho de 2014 e Ato Nº 22, e 4 de abril de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (22.04.2019), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leoclides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Aírton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leoclides Bisognin, Marli do Esporte, Marly Zanete, Pedro Varela, Renato Reimann e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os parlamentares Ademar Dorfschmidt, Edmundo Fernandes, Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin e Vagner Delabio registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. O vereador Valtencir Careca estava ausente. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Iniciado os trabalhos, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, o mesmo informou que o Legislativo recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Dando continuidade, o primeiro-secretário comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores da ata da décima primeira sessão ordinária, realizada no dia 15 de abril, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Após, comunicou ao Plenário que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento e de Desenvolvimento Urbano e Economia se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 44, 55, 56 e 57, de 2019, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação dos projetos para deliberação em primeiro turno na sessão ordinária. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 60, de 2019**, da Parlamentar Marly Zanete, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo. **Projeto de Lei nº 61, de 2019**, do Poder Executivo, que acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo (FUNREBOM). **Projeto de Lei nº 62, de 2019**, do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo. **Projeto de Lei nº 63, de 2019**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019. Na sequência, o presidente solicitou

aos Líderes de Blocos e Bancadas que indicassem, no prazo de três dias, membros para comporem as comissões especiais para análise dos Projetos de Lei nº 60 e 62, de 2019. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente encaminhou os Projetos de Lei nº 61 e 63, de 2019, à apreciação das comissões permanentes. **INDICAÇÕES: nº 319**, de 2019, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 320**, de 2019, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: instalação de semáforo no cruzamento da Rua Laranjeiras com a Avenida Maripá, próximo ao Centro da Juventude, no Jardim Europa; **nº 321**, de 2019, do parlamentar Aírton Savello: implantação de blocos de concreto (gelo baiano) na Rua Dom Pedro II, em frente ao Supermercado Cidade Canção, no centro; **nº 322**, de 2019, do parlamentar Aírton Savello: realização de poda de árvores nas ruas Antônio Humberto Guimarães e Amélia Bianca, na Vila Paulista; **nº 323**, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: inclusão de semáforo de LED para pedestres no cruzamento da Rua São João com a Rua 12 de Outubro, esquina do Colégio Incomar, no centro; **nº 324**, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: instalação de placas de indicação com os nomes das ruas no Jardim Santa Maria; **nº 325**, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: reparação dos brinquedos no parque infantil situado no Parque Ecológico Diva Paim Barth; **nº 326**, de 2019, da parlamentar Janice Salvador: atendimento por equipe multidisciplinar itinerante a alunos das escolas localizadas nos distritos e/ou comunidades de Toledo; **nº 327**, de 2019, da parlamentar Janice Salvador: adoção de plataforma digital de videoconferência para promover a tradução simultânea de Língua Brasileira de Sinais no atendimento dos serviços públicos municipais ao cidadão, na forma do anteprojeto proposto; **nº 328**, de 2019, da parlamentar Janice Salvador: reitera pedido da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para tradução/interpretação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos eventos da Municipalidade; **nº 329**, de 2019, do parlamentar Leoclides Bisognin: alteração do sistema semafórico de amarelo intermitente para o modo normal, no cruzamento da Avenida Maripá com a Rua Guaíra, no Jardim Pancera; **nº 330**, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti: implementação de faixa de pedestres na Rua Jandir Domingos Bazei, no Santa Clara IV; **nº 331**, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti: implantação de redutor de velocidade ou elevação em paver na Rua Senhor dos Passos, no trecho que compreende a Rua Vinicius de Moraes e a Rua Pinto Bandeira, no Jardim Pancera; **nº 332**, de 2019, da parlamentar Marli do Esporte: implantação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Guaíra, no Loteamento Primavera em Novo Sobradinho; **nº 333**, de 2019, da parlamentar Marli do Esporte: implantação de uma travessia elevada na Rua Bento Gonçalves, em frente ao imóvel de número 720, no Distrito de Vila Nova; **nº 334**, de 2019, da parlamentar Olinda Fiorentin: implantação de projeto piloto de hortas comunitárias, realizado pelos alunos do Colégio Agrícola Estadual de Toledo nas escolas públicas de ensino básico do Município, mediante convênio com a Secretaria de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 45

Estado da Educação; nº 335, de 2019, da parlamentar Olinda Fiorentin: reitera pedido de implantação do Programa Horta Comunitária para utilização dos terrenos baldios ociosos nas áreas urbanas do Município; nº 336, de 2019, do parlamentar Pedro Varela: arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 337, de 2019, do parlamentar Pedro Varela: instalação de superposte de iluminação, na lateral do Campo Sintético do Jardim América; nº 338, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: implantação de parque infantil e Academia da Terceira Idade, na Rua Presidente Kennedy, em Vila Nova; nº 339, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: implantação de rotatória no cruzamento da Avenida Rio Pardo e a Rua Cardeal Pacelli, no Distrito de Vila Nova; nº 340, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: alinhamento, regularização e pavimentação com galeria em parte da Rua das Flores e na Rua 2 de Maio, no Distrito de São Miguel; nº 341, de 2019, do parlamentar Valtencir Careca: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 342, de 2019, do parlamentar Walmor Lodi: adoção de medidas de segurança no trânsito nas proximidades do cruzamento da Rua Guarani com a Rua Crissiumal, no Jardim La Salle. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. REQUERIMENTO SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: nº 93, de 2019, dos Parlamentares Marli do Esporte, Antonio Zóio, Corazza Neto, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin e Renato Reimann: moção de aplausos a Tailla Vitória Odelli pela conquista do primeiro lugar no campeonato Brasileiro de Bicicross categoria Pré Bike. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DA MESA: nº 94, de 2019, do Parlamentar Valtencir Careca, que solicitação de implantação de Colégio Público Militar no Município de Toledo. REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: nº 95, de 2019, do Parlamentar Leocides Bisognin, que solicitação de informações sobre indícios de aplicação de agrotóxicos (herbicidas) na Praça Willy Barth. nº 96, de 2019, do Parlamentar Olinda Fiorentin, que solicita informações acerca da aplicação da Lei nº 13.722, de 2018, que trata da capacitação de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público básico e CMEIs, no município. nº 97, de 2019, do Parlamentar Antonio Zóio, que solicita informações acerca do serviço público de indústria e comércio de artigos funerários. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Wagner Delabio, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Genivaldo Paes e Leocides Bisognin (00:20:18)*. Os vereadores Renato Reimann, Airtton Savello, Janice Salvador e

Leandro Moura pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, os parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Marli do Esporte (Líder de Oposição), Marcos Zanetti (Líder do Bloco Independente), Walmor Lodi (Líder do Bloco Toledo acima de Todos), que passou a palavra ao vereador Wagner Delabio, Leandro Moura (Líder do PSL), Ademar Dorfschmidt (Líder do Bloco A Voz do Povo), Renato Reimann (Líder do PP) e Janice Salvador (Líder de Governo) (01:37:34)*. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência dos vereadores Edmundo Fernandes e Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 176, de 2018,** do parlamentar Marcos Zanetti, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Marcos Zanetti acessou a tribuna para declarar seu voto (02:37:23)*. **Projeto de Lei nº 190, de 2018,** do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocada em votação, a Mensagem Aditiva nº 2, do Poder Executivo, foi aprovada por unanimidade. De imediato, o presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 190/2018 e a Mensagem Aditiva nº 2 à Comissão de Legislação e Redação para confecção da Redação Final. Na sequência, o primeiro-secretário, amparado no §4º do artigo 219 do Regimento Interno, solicitou ao presidente dispensa do prazo para que a redação final fosse procedida pela Comissão de Legislação e Redação, e assim votada na mesma sessão. Desta forma, o presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para que a comissão procedesse à Redação Final. Na sequência, os trabalhos foram retomados, colocado em segunda votação global, na forma da Redação Final, o projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 11, de 2019,** da parlamentar Janice Salvador, que altera a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e para a implementação pedagógica. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 29, de 2019,** do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o



Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 33, de 2019**, do Poder Executivo, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) e estabelece critérios para a sua concessão. Para discussão, o vereador Leocides Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (02:46:32)*. Anunciada a votação do Projeto, a vereadora Janice Salvador acessou a tribuna para encaminhar seu voto (02:54:12)*. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 36, de 2019**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 40, de 2019**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 6, de 2019**, da Mesa, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Toledo à União dos Vereadores do Brasil (UVB). Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por maioria, sendo nove votos favoráveis e sete contrários (9x7). Votaram contrários os seguintes parlamentares: Airton Savello, Janice Salvador, Marli do Esporte, Pedro Varella, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Concluída a votação, os vereadores Marcos Zanetti e Leandro Moura solicitaram a retificação dos seus votos. O presidente acatou as solicitações e determinou nova votação. Colocado em segunda votação global, o projeto de resolução foi rejeitado por maioria, sendo nove votos contrários e sete favoráveis (9x7). Votaram favoráveis os seguintes parlamentares: Marly Zanete, Genivaldo Paes, Ademar Dorfschmidt, Leocides Bisognin, Gabriel Baierle, Olinda Fiorentin e Corazza Neto. Encerrada a votação, o presidente determinou o arquivamento do Projeto de Resolução nº 6, de 2019. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 176 e 190, de 2018, e os Projetos de Lei nº 11, 29, 33, 36 e 40, de 2019, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 44, de 2019**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo. Para discussão, os parlamentares Leocides Bisognin e Janice Salvador, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (03:04:01)*. Anunciada a votação do Substitutivo, de autoria do vereador Renato Reimann, o autor acessou a tribuna para encaminhar seu voto (03:18:07)*. Colocado em única votação global, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, anunciada a votação do projeto, na forma do Substitutivo

aprovado, os parlamentares Walmor Lodi, Olinda Fiorentin e Ademar Dorfschmidt, acessaram a tribuna para encaminhar o seu voto (03:22:10)*. Colocado em primeira votação global, na forma do Substitutivo, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 55, de 2019**, do Poder Executivo, que procede à alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021. Para discussão, a vereadora Janice Salvador, devidamente inscrita, fez o uso da tribuna (03:30:23)*. Anunciada a votação, o vereador Ademar Dorfschmidt acessou a tribuna para encaminhar o seu voto (03:34:38)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo nove votos favoráveis e sete contrários (9x7). Votaram contrários os seguintes parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Marly Zanete, Marcos Zanetti, Corazza Neto, Marli do Esporte, Olinda Fiorentin e Leandro Moura. Concluída a votação, as vereadoras Olinda Fiorentin e Janice Salvador acessaram a tribuna para declarar seu voto (03:37:45)*. **Projeto de Lei nº 56, de 2019**, do Poder Executivo, que procede à alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 57, de 2019**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 44, 55, 56, e 57, de 2019, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Por fim, o presidente passou para as Comunicações parlamentares, sendo que os seguintes parlamentares fizeram uso da tribuna: Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Ademar Dorfschmidt, Janice Salvador, Leocides Bisognin e Marli do Esporte (03:43:07). Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas (18h00min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocides Bisognin.

ANTONIO ZÓIO
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 29 de abril de 2019

Presidente do Legislativo



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, convoca todos os/as Conselheiros/as Titulares e convida os/as Conselheiro/as Suplentes e demais interessados/as para Reunião ordinária no dia 02 de maio de 2019 (quinta-feira), às 09h00min, na Sala Multiuso do Museu Histórico Willy Barth, sito à rua Guarani 3843 - Vila Becker, Toledo - PR,

PAUTA

- 1) **9h00** - Apreciação da ata 02 e 03/2019;
- 2) **9h15** – Eleição dos conselheiros (Titular e Suplente) do Segmento Conjunto Audiovisual, da fotografia e das artes gráficas;
- 3) **9h30** – Apresentação do Relatório da Cultura para o Plano Diretor pelo Secretário da Cultura. Sr. Odemilson Elias dos Santos.
- 4) **10h30** – Assuntos gerais.

Toledo, 23 de Abril de 2019.

SILVANA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMPC
Decreto Nº 291/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19, de 27 de MARÇO de 2019.

Delibera pela aprovação do projeto de capacitação para servidores da Secretaria de Assistência Social e conselheiros do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de março de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando que anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promove capacitação sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Trabalho Infantil e Encontro da Socioeducação;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e conselheiros do CMDCA, referente aos seguintes temas:

- a) Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- b) Trabalho Infantil;
- c) Encontro da Socioeducação.

Art. 2º – A capacitação será promovida pela Universidade Estadual do Paraná – UNIOESTE, com custo total de R\$ 59.650,00, que será pago com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de março de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20, de 24 de ABRIL de 2019.

Delibera pela aplicação de penalidade conforme relatório apresentado pela Comissão de Ética.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 24 de abril de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando o recebimento do Ofício nº 1.267/2019 do Poder Judiciário que determina o afastamento liminar do conselheiro Adergecino Chavier dos Santos do exercício de suas funções de Conselheiro Tutelar no município de Toledo-PR;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Ética, conforme Ata nº 03/2019 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade “**suspensão não remunerada de até três meses do exercício da função**” para o Conselheiro Tutelar Adergecino Chavier dos Santos, conforme inciso II do artigo 64 da Lei Municipal nº 2.043/2010.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 24 de abril de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 24 de ABRIL de 2019.

Delibera pela prorrogação de prazo para execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 54/2016-CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 24 de abril de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Deliberação 54/2016 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo prestar incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação de prazo em 12(doze) meses para execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 54/2016 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Programa Liberdade Cidadã**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 24 de abril de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22, de 24 de ABRIL de 2019.

Delibera pela prorrogação de prazo para execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 55/2016-CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 24 de abril de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Deliberação 55/2016 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo prestar incentivo financeiro pelo “Programa Crescer em Família” aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação de prazo em 12(doze) meses para execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 55/2016 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Programa Crescer em Família**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 24 de abril de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23, de 24 de ABRIL de 2019.

Delibera pela aprovação do novo Plano de Ação referente a Deliberação nº 52/2016-CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 24 de abril de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 32/2018 do CMDCA que delibera pela adesão à Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR;

Considerando a Resolução nº 33/2018 do CMDCA que delibera pela aprovação do Plano de Ação da entidade GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - e ratifica os dados contidos na folha de rosto referente à Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o novo Plano de Ação referente a Deliberação nº 52/2016/CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Programas de Aprendizagem e a ratificação dos dados contidos na folha de rosto.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 24 de abril de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 50

ATA Nº 06 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias (29) do mês de Abril, do ano de dois mil e dezenove (2019), às treze (13) horas e trinta (30) minutos, reuniram-se, na sala de reuniões da prefeitura, gabinete, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, os membros dos Conselhos de Administração do TOLEDOPREV e a convite, a presidente do Conselho Fiscal, Lucélia Giaretta Mattiello, para tratar das informações requisitadas no Protocolo nº17242 de 11 de abril de 2019. Jaldir Anholetto, iniciou a reunião, cumprimentando aos presentes. Roseli Fabris fez a leitura do Ofício Nº 88 de 11 de Abril/19. O referido ofício, demanda de informações solicitadas pelo Sindicato Sertoledo, sendo elas: Que o Conselho do TOLEDOPREV forneça extrato de conta bancária dos últimos 24 meses; Balanço contábil atualizado, informando valores na conta, se há investimentos ou aplicações no nome do FAPES, ou bens imóveis e móveis; Informe do valor arrecadado mensalmente pelo FAPES; Informe de dados e documentos de qual a quantia de valores pagos a título de aposentadoria; Informe de quais eram os valores pagos a título de aposentadoria; Informe de dados para verificar se os atuais aportes e contribuição previdenciária dos servidores ativos são suficientes para o pagamento dos aposentados inativos; Informe se os valores pagos a títulos de insalubridade e periculosidade dos servidores beneficiados são descontados para o FAPES, se não, por qual motivo não ocorre esse desconto para o FAPES; Por qual motivo não foi notificado ou enviado parecer ao Município da dificuldade financeira do FAPES; Motivos pelos quais em 2017, na mudança da lei, onde houve diminuição do aporte, mesmo com conhecimento do FAPES da Ação de Equiparação Salarial de benefício de 400 professores, dados no Processo 4183-51.2012.8.16.0170, transitado e julgado e ainda assim, não houve parecer contrário do citado Conselho; O Sindicato Sertoledo requer as informações anteriores, bem como que tais informações sejam de conhecimento do referido Sindicato, do Legislativo e do Executivo. Roseli explanou que os prazos de informações estão disponíveis no artigo 12, parágrafo 5º, da Lei 2.187/14. No que tange as questões pautadas pelo Sindicato Sertoledo, elas foram discutidas e com anuência do Conselho de Administração do TOLEDOPREV, as respostas seguem anexa a esta ATA, conforme ofício do FAPES 009/19, que será remetido ao Sindicato Sertoledo em atendimento as informações requisitadas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião extraordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração

Nome	Assinatura
Jaldir Anholetto	-
Desirée Nicole dos Reis Giordani	-
Luciana Redim	- Ausência Justificada
Marines Bettega	- Ausente
Moacir Neodi Vanzo	- Ausente
Valdecir Neumann	-
Misael Giani Avanci	-
Ivan Júnior Peron	- Ausente
Caroline Recalcatti Silveira	-
Gilvânia Aparecida Padilha	-
Adriana Cristina Bender	-
Maria Lucia Garicoix Gollmann	-
Membros do Conselho Fiscal	
Nome	
Lucelia Giaretta Mattiello	-
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV	-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 51

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.